

**ATA DE JULGAMENTO**

**CORTE ESPECIAL**

Ata da 14ª Sessão Ordinária

Em 10 de novembro de 1994

**PRESIDENTE:** Exmº Sr. Ministro WILLIAM PATTERSON

**SUBPROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA:** Exmº Sr. Dr. PAULO ANDRÉ FERNANDO SOLLBERGER

**SECRETARIA :** BELA. ROSÂNGELA SILVA

As 14 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros JOSÉ DANTAS, ANTÔNIO TORREÃO BRAZ, BUENO DE SOUZA, PEDRO ACIOLI, AMÉRICO LUZ, ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, JESUS COSTA LIMA, COSTA LEITE, NILSON NAVES, EDUARDO RIBEIRO, DIAS TRINDADE, JOSÉ DE JESUS, ASSIS TOLEDO, EDSON VIDIGAL, GARCIA VIEIRA, WALDEMAR ZVEITER, FONTES DE ALENCAR, HÉLIO MOSIMANN e PEÇANHA MARTINS foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro CID FLAQUER SCARTEZZINI.

Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

**O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE):** Srs. Ministros, lamentavelmente, tenho de registrar que hoje é a última sessão de que participa o nosso Eminentíssimo Colega Ministro Dias Trindade.

S. Exa. não está se aposentando; está sendo aposentado por força de dispositivo constitucional que prevê este tipo de afastamento por implemento de idade.

O Sr. Ministro Dias Trindade, em carta que me enviou, renuncia a qualquer tipo ou forma de homenagem ou cerimônia. Mas, creio não ser possível passar em brancas nuvens esse momento e, assim, pedi a colaboração de outro ilustre baiano para que fizesse uma pequena saudação.

Após o pronunciamento do Sr. Ministro Peçanha Martins, como resposta do Sr. Ministro Dias Trindade, lerei a carta de S. Exa.

**O EXMO. SR. MINISTRO PEÇANHA MARTINS:** Senhor Presidente, Senhores Ministros, esta será a última Sessão da Corte Especial a que comparecerá o nosso caro Ministro Francisco Dias Trindade, as vésperas do afastamento compulsório.

Sabem todos que o bom companheiro não admitiu se realizasse qualquer sessão ou evento em sua homenagem. Mas não poderia o Tribunal deixar de significar a admiração, o apreço e a gratidão pela singular atuação do juiz, que deixa, no apogeu da sua capacidade, a digna magistratura. Aceitei, prazerosamente, a honraria de interpretar os sentimentos dos amigos e colegas aos quais peço, de logo, relevem as possíveis falhas no breve delineamento do multifacetado perfil do homenageado.

Conheci-o nos idos de 1962, quando servíamos ao Segundo Governo do General Juracy Magalhães da UDN, a que o PL se coligara. Eu, como Oficial de Gabinete do Secretário de Interior e Justiça, o Professor Josaphat Marinho; ele, o Delegado Auxiliar do Estado, substituto do Secretário de Segurança Pública, o Deputado Federal Rafael Cincura, reconhecidamente um homem fino e afável. A oposição ao governo, por isso mesmo debitava a Trindade todos os atos de maior vigor praticados pelos policiais na difícil missão de coibir as condutas anti-sociais. Não levavam em consideração a bonomia franciscana. A verdade é que se convivia em clima de ordem e respeito ao cidadão na boa terra, sob a indiscutível proteção assegurada pelo zarro delegado.

Findo o governo Juracy, vim a reencontrá-lo nos dias que antecederam a instalação da Justiça Federal da Bahia, de que o Ministro Álvaro Peçanha Martins, Juiz Federal nomeado para a 1ª Vara, foi o principal responsável. Trindade, nomeado para o cargo de Juiz Substituto da 2ª Vara, de que era titular o Ministro José Cândido de Carvalho, vencida a resistência inicial as providências simples e eficazes ditadas pelo Diretor do foro, a medida que o conhecia melhor dele se afeiçãoou, por certo pela semelhança de caráter e temperamento. Fizeram-se amigos todos os juizes; bons e leais amigos que Peçanha Martins tudo fez para conservar ao seu lado, envidando esforços por incluir os seus nomes nas listas tripliques e trazê-los para o extinto e sempre lembrado Tribunal Federal de Recursos.

Um episódio, vivido nos dias conturbados da revolução, retrata bem a amizade e a solidariedade reinante entre os Juizes Federais na Bahia. Os estudantes de Direito, em manifestação política, ocuparam a Faculdade. O professor Orlando Gomes, seu Diretor, requereu ação possessória, com reintegração "initio litis", perante a 1a. Vara. Peçanha Martins deferiu a liminar e expediu o ofício ao Comando da 6ª Região Militar para cumprir a decisão. Solicitada audiência pelo comando, Peçanha recebeu o General Comandante e seu Estado Maior no seu Gabinete, presente o Ministro Trindade. Disse-lhe o General Comandante que tinha recomendação do Alto Comando para evitar intervenções da Tropa em manifestações estudantis, pelo que não poderia promover a medida ordenada. Peçanha Martins respondeu que cumprira com o dever deferindo a liminar, cabendo ao Exército fazê-la cumprida. E incontinenti, face a resistência, adiantou que dispensava a tropa, pois ele próprio, com Trindade e Oficiais de Justiça, promoveriam a reintegração do Diretor na posse da Faculdade. Assim se fez, pacificamente, só com os Oficiais de Justiça. Naquele tempo Trindade ainda era capaz de pegar e derrubar touro a unha, como aprendera na sua querida Paripiranga, de que foi operoso Prefeito nos idos de 1954 a 1959.

Homem preparado, professor de Português, de Direito Administrativo e Processo Penal, revelou Trindade, na magistratura, aguçado bom senso e extrema operosidade que o destacaram entre os melhores Juizes Federais da Bahia e do Rio de Janeiro, para onde se transferiu, por breve período, retornando a boa terra, de onde, finalmente, após figurar em oito (8) listas de indicação, foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em substituição ao Ministro Leitão Krieger. Tomou posse, sem qualquer solenidade, em 09.01.86. O longo tempo que passou na primeira instância confirma que Deus escreve certo por linhas tortas. Retardando a merecida ascensão de Trindade ao Tribunal Federal de Recursos, Deus, por certo, queria que ele promovesse, como fez, o rápido andamento dos feitos na primeira instância e a formação, pelo exemplo, de uma plêiade de ilustres

magistrados iniciados na Bahia, como Eliana Calmon, Fernando Tourinho Neto, Olindo Herculano Menezes, Alísio Palmeira, Hilton Queiroz e Lázaro Guimarães, que fez publicar primoroso artigo no Jornal "A Tarde", homenageando o mestre, definindo-o como "um homem de ferro". Veraz o artigo, feliz o título. Trindade transmite a todos que o divisam a impressão de que se trata efetivamente de ferro, inflexível, insensível e até rude. Mas de ferro e só a armadura, que reveste o coração e a alma sensível e generosa de um caráter forte, austero e digno.

No Tribunal Federal de Recursos e neste Superior Tribunal de Justiça, desnecessário dizer da sua operosidade, marcada pela objetividade e clareza dos milhares de julgados. As estatísticas e os arquivos o revelam.

Penas é que não comporte a lei exceção, para permitir a continuidade, na labuta diária, do trabalhador infatigável.

Mas resta a nós, que continuaremos na tarefa hoje hercúlea de julgar, escravos mesmos que somos do dever de decidir os conflitos humanos aos milhares, a esperança de vê-lo na tribuna, como advogado, como ocorre com José Cândido. E assim será, estou certo, por que o velho lutador do direito não é homem de ensarilhar as armas. Continuará lutando pelo bom direito e justiça, na liça honrosa da nobre profissão, com a viseira do elmo levantada, lança em riste e "panache" erguido.

Receba, caro amigo, o abraço fraterno dos seus companheiros.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE) : Senhores Ministros, acabo de receber carta do Ministro Aldir Passarinho em homenagem ao Ministro Dias Trindade. Passo a ler a carta que determino conste da Ata.

"Brasília, 10 de novembro de 1994.

Eminente Ministro William Patterson  
DD Presidente do Eg. Superior Tribunal de Justiça

Saudações

Hoje, em virtude de, na próxima semana, aposentar-se o Ministro Dias Trindade, será a última sessão da Corte a que ele comparecerá.

Por isso, como um dos companheiros de primeira hora do Ministro Trindade, desejo dizer a Vossa Excelência o quanto é de lamentar-se o seu afastamento desse Tribunal, em decorrência de imperativo constitucional.

Ele, como eu, e como os Ministros que ainda integram essa Corte, Pedro Acioli, Américo Luz, Cid Flaquer Scartezini, Costa Lima, José de Jesus, Garcia Vieira, Milton Pereira e Anselmo Santiago, fomos dos primeiros nomeados, no já distante ano de 1.967, para a recém-reinstaurada Justiça Federal de primeira instância; e durante esse longo tempo - que o azáfama da vida até faz parecer

curto - pude apreciar, como todos os que estiveram perto do Ministro Dias Trindade, as muitas e magníficas qualidades desse colega, como cidadão, como amigo e como magistrado.

O Ministro Dias Trindade de trato sempre afável, deixará, como exemplo, sua marca de magistrado sereno, equilibrado, competente, de elevado senso jurídico, corajoso, e - sem que isso jamais tenha prejudicado a qualidade de seus trabalhos - de sua extraordinária operosidade.

Quando de sua posse no Eg. Tribunal Superior Eleitoral, meu caro Presidente, sendo eu o colega que então ali o saudou, fiz referência, também, entre seus outros muitos méritos, a sua grande operosidade, lembrando que não havia nisso surpresa, pois sua fama já o acompanhava desde a Consultoria Geral da República, que deixara absolutamente em dia.

O Ministro Dias Trindade é da mesma escola. Sua fama de trabalhador infatigável, de rapidez nos julgamentos, vem de longe, desde os seus primeiros tempos de Juiz Federal, na Bahia. Reiterou-a no Rio de Janeiro e manteve nesse Tribunal. E por isso o deixa sem sobrecarregar o colega que o sucederá.

O Juiz, o Ministro, o colega, o amigo Trindade deixará saudade nessa Corte, e a deixará, também entre os advogados.

E o que se espera é que ele não deixe Brasília, para que continuemos todos a ter o prazer de seu convívio e o de seus familiares. E que não deixe a área jurídica, pois os advogados se enriquecerão com sua presença, nessa nova fronteira.

Peço-lhe que transmita ao Ministro Dias Trindade o singelo teor desta mensagem, escrita à pressa para que ainda hoje lhe possa chegar às mãos. E o faço por intermédio do Ilustre Presidente da Corte, para que igualmente saiba o quanto de estima e de admiração temos pelo amigo e colega que agora deixa o Tribunal.

Com apreço e a antiga amizade do Aldir Passarinho."

**O EXMO. SR. DR. PAULO ANDRÉ FERNANDO SOLLBERGER (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):** Senhor Presidente, apesar da simplicidade com que o Sr. Ministro Dias Trindade pede que se revista o seu afastamento desta Corte, em razão de aposentadoria, o Ministério Público Federal não poderia deixar passar a oportunidade sem manifestar o seu pesar pelo afastamento dessa Corte de um dos seus mais brilhantes, cultos e honrados magistrados. A humildade e simplicidade, aliás, são marcas características da personalidade, do Sr. Ministro Trindade refletindo-se em seus votos - curtos, objetivos, claros e sábios - sabedoria que traduz, sem pretender exhibir-se, sólidos conhecimentos do Direito. As decisões de S. Ex<sup>a</sup> inscrevem-se, assim, nos anais desta Corte, como um exemplo, um modelo a ser seguido pelas gerações futuras.

Receba S. Ex<sup>a</sup>, nesta oportunidade, os cumprimentos do Ministério Público Federal e que Deus o ilumine nesta nova fase de sua vida.

J U L G A M E N T O S

ERESP 00000960-4/CE (93/0022718-1)

RELATOR : MIN. DIAS TRINDADE  
EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO PACÍFICO DE OLIVEIRA E OUTROS  
EMBDO : ANTÔNIA EDLEUZA ARAÚJO CLEMENTINO E OUTRO  
ADVOGADO : REJANE MARIA MACIEL E SILVA E OUTRO

"A Corte Especial, por maioria, recebeu os embargos de divergência e, em consequência, cassou a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

Votaram vencidos os Srs. Ministros Peçanha Martins e Antônio de Pádua Ribeiro.

ERESP 00005546-0/RJ (91/0002491-0)

RELATOR : MIN. PEÇANHA MARTINS  
EMBTE : WELLINGTON MOREIRA PIMENTEL  
ADVOGADO : SÉRGIO BERMUDES E OUTRO  
EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ  
ADVOGADO : LUIZ MIZAEEL COSTA CARVALHO BUQUE

"Prosseguindo no julgamento, a Corte Especial, por maioria, não conheceu dos embargos de divergência, nos termos do voto do Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, que lavrará o acórdão."

Votaram vencidos os Srs. Ministros Relator, José Dantas e Pedro Acioli.

CC 00006814-9/PR ( 93/0032287-7)

RELATOR : MIN. BUENO DE SOUZA  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
RÉU : LUDOVICO RIEDI E OUTROS  
ADVOGADO : GUIOMAR MÁRIO PIZZATTO  
SUSCTE : MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA  
SUSCDO : MINISTRO ATHOS CARNEIRO

"A Corte Especial, por unanimidade, conhecer do conflito para declarar a competência da 4ª Turma da Egrégia 2ª Seção, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

CC 00008407-1/SP (94/0010450-2)

RELATOR : MIN. AMÉRICO LUZ  
AUTOR : GERVÁSIO PAIVA MOREIRA E CÔNJUGE  
ADVOGADO : JOÃO JORGE ALVES FERREIRA E OUTRO  
RÉU : LUIZ SEGURA FERNANDEZ E OUTRO  
ADVOGADO : ADERBAL RODRIGUES VIEIRA  
SUSCTE : TERCEIRA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUSCDO : QUINTA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

"A Corte Especial, por unanimidade, conheceu do conflito para declarar a competência da Egrégia 3ª Seção, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

CC 00009187-6/SP (94/0017124-2)

RELATOR : MIN. ASSIS TOLEDO

AUTOR : MARIA LÚCIA OLIVEIRA LEME DE GODOY  
ADVOGADO : JOSÉ PAULO LEAL FERREIRA PIRES E OUTRO  
RÉU : ITAGYBA SANTIAGO FILHO  
ADVOGADO : JOAQUIM GOMES ROSA  
SUSCTE : TERCEIRA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUSCDO : MINISTRO FLAQUER SCARTEZZINI.

"A Corte Especial, por maioria, conheceu do conflito para declarar a competência da Egrégia 3ª Seção, nos termos do voto do Sr. Ministro Edson Vidigal, que lavrará o acórdão."

Votaram vencidos os Srs. Ministros Relator, Garcia Vieira, Hélio Mosimann, José Dantas e Jesus Costa Lima.

ERESP 00022841-1/SP (94/0032156-2)

AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : MIN. ASSIS TOLEDO  
AGRTE : COMPANHIA TÊXTIL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO  
ADVOGADO : RUFINO ARMANDO PEREIRA PASSOS  
AGRDO : FAZENDO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : AMÉLIA NOBUKO KASAI E OUTROS

"A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

ERESP 00036319-0/GO (94/0012413-9)

AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : MIN. DIAS TRINDADE  
AGRTE : SUPERMERCADO ANAPOLIS LTDA  
ADVOGADO : JAIRO RIBEIRO DA SILVA  
AGRDO : HAIKAL HELOU  
ADVOGADO : PAULO JAIME E OUTROS

"Prosseguindo no julgamento, a Corte Especial, por maioria, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

Votou vencido o Sr. Ministro Eduardo Ribeiro.

ERESP 00036394-7/CE (94/0028475-6)

AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : MIN. JESUS COSTA LIMA  
AGRTE : POZZI ROSTICCERIA LTDA  
ADVOGADO : MARCELO VINICIUS G MARTINS  
AGRDO : TARCISIO MAURI RAMOS FERREIRA E CÔNJUGE  
ADVOGADO : WAGNER BARREIRA FILHO E OUTRO

"A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

ERESP 00037019-6/RS (94/0022090-1)

AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : MIN. ANTÔNIO TORREÃO BRAZ  
AGRTE : VERAFUMOS COMÉRCIO INDÚSTRIA AGRICULTURA  
DE FUMOS E CEREAIS LTDA  
ADVOGADO : JAIRO RODRIGUES PISCITELLI E OUTRO  
AGRDO : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : CEZAR SALDANHA SOUZA JÚNIOR E OUTROS

"A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

Encerrou-se a sessão as 16:00 horas, tendo sido julgados 09 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 10 de novembro de 1994.

  
**MINISTRO WILLIAM PATTERSON**  
**PRESIDENTE DA SESSÃO**

*- Rosângela Silva -*  
**BELA. ROSÂNGELA SILVA**  
**SECRETARIA**